



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - FOMENTO A PRODUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS- LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.**

O Município de Videira - SC, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, dos artigos 5º, 190 e 191 da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal nº17.579/2020 e da Lei Federal 14.017/2020, torna público o presente **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** com inscrições abertas de 08 de outubro a 08 de novembro de 2021.

Considerando as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Considerando a vinda de recursos extraordinários para o município de Videira-SC, exclusivos para o setor cultural, de forma emergencial, conforme a Lei 14.017/2020 Aldir Blanc e suas regulamentações;

Considerando que do recurso aplicado restou um saldo remanescente no valor de R\$ 22.136,89 (vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) advindo do recurso repassado e de rendimentos.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.579/2020, que regulamentam a Lei 14.017/2020 Aldir Blanc no âmbito do Município de Videira e suas alterações;

Considerando Lei Municipal nº3.797/2020 que institui o Plano Municipal de Cultura de Videira.

Considerando a Lei Municipal nº3.765/2019, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultural de Videira.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o **Edital de Fomento à Produção de Projetos Artísticos e Culturais** que regulamenta a concessão de recursos financeiros, para fomentar projetos culturais no município de Videira -SC

## **1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico culturais no



Município de Videira -SC, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas de forma online ou presencial.

**1.2-** Este edital contemplará projetos culturais na Setorial Artes Visuais, considerando a demanda do setor e o interesse público na realização destes projetos.

## **2- DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1-** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, especificamente inciso III, art. 2º, nas dotações orçamentárias nº 306 e 307, com o aporte no valor total de R\$ 22.136,89 (vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) advindo do recurso repassado e de rendimentos, que serão distribuídos conforme tabela do item 2.2.

**2.2-** Os recursos serão distribuídos conforme tabela abaixo:

<b>SETORIAL I – ARTES VISUAIS</b>			
<b>Nº</b>	<b>Projetos Culturais</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
I	Arte urbana de temática cultural, correlacionada com a temática “Ícones Históricos e Culturais do Município de Videira” executada na técnica de Grafite em parede, (na Parede da lateral do muro do Parque do Rio do Peixe, ao lado da pista de bicicleta, entre o Armazém Araucária e a Praça do Conhecimento).	01	R\$11.068,44
II	Desenvolvimento de projeto visual de valorização da cultura local, um site para cadastrar e divulgar agente culturais identificados no mapeamento cultural de Videira. O projeto deverá envolver no mínimo: - Um designer e/ou web designer; - Um fotógrafo;	01	R\$11.068,45
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 22.136,89</b>

## **3- DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Podem habilitar-se a participar do edital:

**a)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Videira-SC há pelo menos 12 meses.

**b)** Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas no Município de Videira-SC há pelo menos 12 meses.

**3.2-** É vedada a participação neste edital:

**a)** Servidores públicos ativos do Município de Videira – SC.

**b)** Servidores terceirizados, bolsistas do Núcleo de Música de Videira, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício com a administração Direta e Indireta do Município de Videira-SC.



c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de Videira-SC.

**3.3-** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

#### **4- DAS INSCRIÇÕES**

**4.1-** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 17.579/2020, de 02 de outubro de 2020, e suas alterações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**4.2-** As inscrições são gratuitas devendo ser **realizadas entre as 08h00min do dia 08/10//2021 até as 17h45min do dia 08/11/2021**, presencialmente mediante protocolo das ficha de inscrição preenchida (Anexo I para pessoas físicas e Anexo II para pessoas jurídicas) no setor de protocolo da Prefeitura de Videira (Avenida Manoel Roque, nº188, Bairro Alvorada), e anexar cópias dos seguintes documentos:

**a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I para pessoas físicas e Anexo II para pessoas jurídicas);

**b)** Ficha do Projeto Cultural devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

**c)** Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem devidamente preenchida e assinada (Anexo IV para pessoas físicas e Anexo V para pessoas jurídicas);

**d)** Carta de Anuência de todos os envolvidos no projeto devidamente preenchida e assinada (Anexo VI);

**e)** Declaração de Vulnerabilidade (Anexo VIII) - Não é obrigatório, mas é critério de pontuação;

**f)** Comprovante de Endereço ou de sede da empresa na hipótese de Pessoa Jurídica;

**g)** Cópia do CPF e RG do proponente do projeto ou na hipótese de Pessoa Jurídica do responsável legal;

**i)** Cópia do Contrato ou Estatuto Social da proponente do projeto – Na hipótese de Pessoa Jurídica;

**j)** Comprovante de atuação cultural do proponente nos últimos 12 meses;

**k)** Desenho do Projeto Cultural I - Setorial I – Apenas para os inscrito nesta modalidade.

**l)** Comprovante das atividades de voluntariado- Não é obrigatório, mas é critério de pontuação;

**m)** Cópia do Cartão CNPJ- Na hipótese de Pessoa Jurídica;



**4.3-** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

**4.4-** Os documentos **deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da Secretaria de Turismo e Cultura** (Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz- Segunda à Sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), com apresentação do documento original e da cópia, previamente ao protocolo.

**4.5-** Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e acessar os documentos para sua inscrição, a Secretaria de Turismo e Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet, na Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz, mediante agendamento prévio no telefone (49) 35664855, seguindo todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19.

**4.6-** A candidatura do proponente só será efetivada após o protocolo nos termos do item 4.2, da proposta com todos os anexos.

**4.7-** É de inteira responsabilidade do interessado o preenchimento da inscrição e pelos documentos anexados que devem estar em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um delas desabilitará a inscrição.

**4.8-** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**4.9-** Após envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências mediante autorização da Comissão de Acompanhamento e Deliberações.

**4.10-** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município de Videira ([www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br)) as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

**4.11-** Não serão admitidas inscrições realizadas:

**a)** Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.2;

**b)** Sem o correto preenchimento da ficha de inscrição e sem os documentos exigidos para inscrição;



**4.12-** Poderão ser realizadas até 2 inscrições por proponente na área setorial de sua atividade artística, sendo contemplado em apenas uma inscrição, tendo preferência pela primeira.

## **5- DAS SETORIAIS E CATEGORIAS**

**5.1-** Serão aceitos projetos inscritos nos seguintes eixos e projetos culturais:

### **5.1.1-** Setorial IV- Artes Visuais

#### **a)** Projeto Cultural I

a.1. A proponente deverá apresentar desenho prévio com a temática solicitada no ato da inscrição.

a.2. É de responsabilidade da proponente toda execução do projeto, incluindo todos os gastos com material de qualidade e durabilidade (tintas acrílicas linha premium, markers, sprays sintéticos, etc), mão de obra e segurança na execução do projeto.

a.3. O local para aplicação do projeto será a a Parede da lateral do muro do Parque do Rio do Peixe, ao lado da pista de bicicleta, entre o Armazém Araucária e a Praça do Conhecimento, medindo aproximadamente 200m<sup>2</sup>.

a.4. O desenho da proponente vencedora deverá ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações.

a.5. Para participar os agentes culturais deverão assinar de termo de uso de imagem cedidas ao Município de Videira. (Anexo IV para Pessoas Físicas e V para Pessoas Jurídicas).

a.6. Em anexo fotos do local (Anexo X).

#### **b)** Projeto Cultural II

b.1. O site apresentará fotos dos envolvidos, bem como suas informações de contato, fomentando a economia criativa e estimulando o consumo colaborativo entre a população videirense.

b.2. O projeto não prevê relações e-commerce, ou seja, de compra, venda e entrega de produtos.

b.3. Para participar os agentes culturais deverão assinar de termo de uso de imagem cedidas ao Município de Videira(Anexo IV para Pessoas Físicas e V para Pessoas Jurídicas).

b.4. A administração e domínio do site serão entregues a Secretaria de Turismo e Cultura de Videira, ficando a mesma responsável a partir do dia 01 de março de 2023 pela sua manutenção e hospedagem.

b.5. O proponente do projeto se compromete ao pagamento da manutenção e hospedagem do site até 01 de março de 2023, pagos antecipadamente até o dia 28 de fevereiro de 2022 aos



responsáveis.

b.6. A Secretaria de Turismo e Cultura de Videira poderá cadastrar e ou excluir informações de acordo com a demanda.

b.7. O site poderá ser utilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura como um mapa de produção cultural no município.

b.8. O proponente deverá realizar aproximadamente 300 cadastros advindo do mapeamento cultural existente no município, divididos nas seguintes setoriais: Artes Visuais, Música, Dança, Artes Cênicas, Mestres do Saber.

b.9. Cada cadastro deverá conter no mínimo: Fotografia, breve relato e informações pessoais (Nome, endereço, contato, redes sociais) do cadastrado.

b.10. O proponente vencedor deverá atualizar as fotografias e informações contidas no mapeamento, quando necessário, bem como coletar assinaturas das pessoas no termo de uso de imagem que serão inseridas no site.

b.11. O site deverá conter informações detalhadas sobre o projeto e idealizadores, além de informações sobre a fonte do recurso para o projeto.

## **6- DA SELEÇÃO E DO RESULTADO**

**6.1-** O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

**6.2-** A seleção será realizada pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Deliberações, instituída pelo Decreto Municipal nº 17.565/2020.

**6.3-** O processo de seleção será realizado em sessões administrativas pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc.

**6.4-** A Comissão de Acompanhamento e Deliberações realizará a verificação dos documentos inseridos na proposta que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e conseqüentemente farão a avaliação dos projetos de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

**6.5-** A Comissão de Acompanhamento e Deliberações poderá diligenciar aos proponentes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

**6.6-** Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.



**6.7-** Para a seleção e classificação dos proponentes serão aplicados os critérios na tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima em Cada Critério</b>
Tempo de atuação do proponente na área cultural	02 pontos por mês	60 pontos
Justificativa de vulnerabilidade	05 pontos	05 pontos
Participação em atividades culturais (apresentações, produções, obras, participação em eventos, entre outros), realizadas no Município de Videira nos últimos 36 meses.	05 pontos por participação	35 pontos
Participação em atividades culturais (apresentações, produções, obras, participação em eventos, entre outros), realizadas fora do Município de Videira nos últimos 36 meses.	02 pontos por participação	20 pontos
Atividades de voluntariado	02 pontos por atividade	20 pontos
Relevância cultural do projeto	De 05 a 30 pontos	30 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL</b>		<b>160 pontos</b>

**6.8-** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir a quantidade de projetos disponibilizadas e o montante financeiro definido para todas as modalidades.

**6.8.1-** Havendo empate entre a nota final de projetos, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- a)** Maior nota no critério “Tempo de atuação do proponente na área cultural”;
- b)** Maior nota no critério “Participação em atividades culturais, realizados nos últimos 24 meses no Município de Videira”;
- c)** Maior nota no critério “Participação em atividades culturais, realizados nos últimos 24 meses fora do Município de Videira”.
- d)** Maior nota no critério “Atividades de voluntariado”.
- e)** Não recebimento do auxílio emergencial do inciso II, do art.2º da Lei Federal nº14.017/2020.

**6.8.2-** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção será convocada para realizar análise e deliberação sobre o caso.

**6.9-** O resultado preliminar da análise dos projetos inscritos será divulgado no site do Município de Videira (<https://www.videira.sc.gov.br>), com a indicação do nome do



contemplado, categoria, valor do projeto, e a devida classificação.

**6.10-** Contra o resultado preliminar da análise dos projetos caberá recurso, devidamente fundamentado, encaminhado ao e-mail: [cultura@videira.sc.gov.br](mailto:cultura@videira.sc.gov.br), mediante confirmação de recebimento, no prazo previsto no cronograma (item 10), devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise dos Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria de Turismo e Cultura.

**6.11-** Não serão analisados os recursos fora do prazo e/ou por meio distinto do indicado no subitem 6.10.

**6.12-** Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições, salvo por solicitação da Comissão de Avaliação e Deliberações.

**6.13-** A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação e Deliberações.

**6.14-** O resultado final da análise dos projetos para cada uma das setoriais será publicado no site da Prefeitura Municipal (<https://www.videira.sc.gov.br>) com a indicação do nome do contemplado, categoria, valor do projeto, e a devida classificação.

**6.15-** É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação mencionados.

**6.16-** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à lista final de contemplados.

## **7- DOS PROJETOS E DO PAGAMENTO**

**7.1-** O pagamento dos projetos será efetuado através de transferência em conta do titular. Se pessoa jurídica, mediante transferência em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, informada na inscrição online.

**7.2-** A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, exceto para Microempreendedor Individual- MEI que poderá ser no seu CNPJ ou vinculada ao CPF do solicitante.

**7.3-** O pagamento dos projetos contemplados será realizado até o prazo máximo de 30 de novembro de 2021.

**7.4-** É de responsabilidade do proponente executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.





7.5- Os contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso (minuta anexo XI) que constará os prazos para execução do projeto e outros compromissos, como o envio de relatório de atividades que comprova o cumprimento do objeto.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS**

8.1- Os projetos contemplados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

8.2- Os proponentes contemplados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação o brasão do Município de Videira e a seguinte frase: ***“Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) no município de Videira”;***

d) A atividade deverá ser realizada até 24 de fevereiro de 2022.

***e) A proponente vencedora deverá se responsabilizar por toda Estrutura e/ou equipamentos, divulgação, captação de público, licenças e exigências legais necessários para a realização do projeto;***

## **9- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1- A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o proponente executou o projeto proposto.

9.2- Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Videira até o dia 25 de fevereiro de 2022.

9.3- O contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, as cópias dos arquivos que compõem a prestação de contas.

9.4- A Comissão de Acompanhamento e Deliberações analisará a prestação de contas.

9.5- No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Videira, na conta nº45282-3, agência 0403-0, Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

## **10- DO CRONOGRAMA**

10.1- Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO PREVISTO</b>
Período de Inscrições	Entre as 08h00min do dia



	08/10/2021 até as 17h45min do dia 08/11/2021
Análise das Inscrições pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc.	De 08/11/2021 a 10/11/2021
Divulgação preliminar dos contemplados – no site do Município de Videira ( <a href="https://www.videira.sc.gov.br/">https://www.videira.sc.gov.br/</a> ).	Até 11/11/2021
Prazo para recurso a lista preliminar de contemplados.	De 11/11/2021 a 16/11/2021
Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc.	Até 17/11/2021
Divulgação final dos contemplados – o site do Município de Videira ( <a href="https://www.videira.sc.gov.br/">https://www.videira.sc.gov.br/</a> ).	Até 18/11/2021
Pagamento do subsídio.	Até 03/12/2021
Execução do Projeto.	Até 27/02/2022
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Videira.	Até 28/02/2022

**10.2-** É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao o site do Município de Videira ([www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br)).

## **11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1-** O Município de Videira-SC, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: pagamento de direitos autorais de imagem, texto, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**11.2-** Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Videira e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**11.3-** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site do Município de Videira, [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) .

**11.4-** É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

**11.5-** As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail [cultura@videira.sc.gov.br](mailto:cultura@videira.sc.gov.br).

**11.6-** O Município de Videira-SC por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**11.7-** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**11.8-** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente,



pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 17.565/20, de 23 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

**11.9-** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I – Ficha de Inscrição Pessoa Física; ANEXO II- Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica; ANEXO III- Ficha Projeto Cultural; ANEXO IV- Declaração de Cessão de Direitos de Uso de Imagem Pessoa Física; ANEXO V - Declaração de Cessão de Direitos de Uso de Imagem Pessoa Física; ANEXO VI- Carta de Anuência; ANEXO VII – Documentos Necessários para Inscrição. ANEXO IX- Relatório de Execução do Projeto. ANEXO X – Foto do Projeto Cultural nº 0; ANEXO XI- Minuta Termo de Compromisso.

**11.10-** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina.

Videira -SC, 07 de outubro de 2021.

---

**DORIVAL CARLOS BORG**  
Prefeito Municipal

---

**VALÉRIA GUEDES DE FREITAS**  
Secretária de Turismo e Cultura



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

### Edital de Chamamento nº 01/2021

Nome do Proponente:		CPF:
Nome do Projeto:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Dados Bancários:	Conta:	Agência:
Nacionalidade Proponente:	Sexo Proponente:	Data Nascimento do Proponente ____/____/____.
Áreas de Atuação Cultural:		
Tempo de atuação do proponente na área cultural: ____ meses. *** Devem ser Comprovados com a documentação anexa.		
Desempenhou atividades de voluntariado relacionadas a área cultural ( ) Sim ( ) Não  Se sim, quantas atividades? ____. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.		
Participou de atividades culturais do município nos últimos 36 meses? ( ) Sim ( ) Não  Se sim, quantas atividades? ____. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.		
Participou de atividades culturais fora do município nos últimos 36 meses? ( ) Sim ( ) Não		



Se sim, quantas atividades?\_\_\_\_\_.

\*\*\*Devem ser comprovados com a documentação anexa.

Participou de atividades de voluntariado?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, quantas atividades?\_\_\_\_\_.

\*\*\*Devem ser comprovados com a documentação anexa.

( ) Declaro que tive minhas atividades culturais interrompidas em decorrência das medidas restritivas devido à pandemia do COVID-19.

( ) Declaro para os devidos fins que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos últimos 12 meses.

( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público nº01/2021, até o dia 24/02/2022 e prestar contas até o dia 25/02/2022 e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste edital.

( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Videira, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados.

( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Outras Informações que julgar relevante:

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Videira/SC, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

### Edital de Chamamento nº 01/2021

Nome da Entidade:		CNPJ:
Nome do Projeto:		Data de Instituição:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Nome do Responsável:		CPF:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Dados Bancários	Conta:	Agência:
Sexo Responsável:	Nacionalidade Responsável:	Data Nascimento do Responsável ____/____/____.
Áreas de Atuação Cultural:		
Tempo de atuação do proponente na área cultural: ____ meses. *** Devem ser Comprovados com a documentação anexa.		
Desempenhou atividades de voluntariado relacionadas a área cultural ( ) Sim ( ) Não  Se sim, quantas atividades? ____. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.		
Participou de atividades culturais do município nos últimos 36 meses? ( ) Sim ( ) Não  Se sim, quantas atividades? ____.		



\*\*\*Devem ser comprovados com a documentação anexa.

Participou de atividades culturais for a do município nos últimos 36 meses?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, quantas atividades?\_\_\_\_\_.

\*\*\*Devem ser comprovados com a documentação anexa.

Participou de atividades de voluntariado?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, quantas atividades?\_\_\_\_\_.

\*\*\*Devem ser comprovados com a documentação anexa.

( ) Declaro que tive minhas atividades culturais interrompidas em decorrência das medidas restritivas devido à pandemia do COVID-19.

( ) Declaro para os devidos fins que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos últimos 12 meses.

( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público nº01/2021, até o dia 24/02/2022 e prestar contas até o dia 25/02/2022 e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste edital.

( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Videira, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados.

( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Outras Informações que julgar relevante:

Declaro que a \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as



disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

VIDEIRA/SC, de de 2021.

---

Assinatura do(a) Declarante





## ANEXO III: PROJETO CULTURAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

### Edital de Chamamento nº 01/2021

Nome do Proponente:
Nome do Projeto (Escolhido pelo Proponente):
Setorial do Projeto (Conforme tabela do Item 2.2):
Descrição Projeto Cultural (Conforme tabela do Item 2.2):
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):
Quais os resultados esperados (objetivos):
Como o projeto será realizado:
Data pretendida para execução (Dentro do Cronograma Item 10):
Pessoas Envolvidas no Projeto (Nome, RG e CPF dos envolvidos):
Relevância Cultural do Projeto:

Outras informações que entender relevante:

Por ser verdade, firmo o presente.

Videira/SC, de de 2021.

---

Assinatura do(a) Declarante



**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM  
PESSOA FÍSICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**Edital de Chamamento nº 01/2021**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Autorizo que a Secretaria de turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Videira divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2021** em Videira, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Videira, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Videira/SC, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Declarante



**ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM  
PESSOA JURÍDICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**Edital de Chamamento nº 01/2021**

A instituição \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,

DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Videira divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01** em Videira, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Videira, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Videira/SC, ... de ..... de 2021.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



## ANEXO VI - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

### Edital de Chamamento nº 01/2021

A ser preenchida e assinada por todas as pessoas envolvidas na execução do projeto cultural e anexada na ficha de inscrição pelo proponente para fins de comprovação de categoria pleiteada.

Eu, (nome da pessoa envolvida no projeto cultural), portador(a) do RG (número do RG), e do CPF (número do CPF), residente na cidade (nome da cidade), estado (nome do estado), declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto (nome do projeto cultural), proposto por (nome do Proponente), para o Edital de Chamamento nº 01/2021, viabilizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Videira- SC e me comprometo com a execução do mesmo na função de (descrever função que será desenvolvida no projeto cultural), caso este venha a ser contemplado.

Declaro ainda que:

- a. Estou de acordo com os termos do Edital nº 01/2021, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
- b. O espaço cultural possui atuação no setor cultural há mais de 12 (doze) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;
- c. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
- d. Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas na inscrição online para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade



sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”;

Sem mais para o momento,

Videira, XX, de mês, de 2021

---

Declarante

Nome do Declarante

CPF do Declarante



## ANEXO VII- LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

### SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

#### Edital de Chamamento nº 01/2021

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I para pessoas físicas e Anexo II para pessoas jurídicas);
- Ficha do Projeto Cultural devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem devidamente preenchida e assinada (Anexo IV para pessoas físicas e Anexo V para pessoas jurídicas);
- Declaração de Vulnerabilidade (Anexo VIII) - Não é obrigatório, mas é critério de pontuação;  ***Este não é um item obrigatório, porém é um dos critérios de pontuação.
- RG da pessoa física ou do responsável pelo espaço/entidade cultural. (Cópia autenticada)
- CPF da pessoa física ou do responsável pelo espaço/entidade cultural. (Cópia autenticada)
- Cartão CNPJ.  ***Apenas para os inscritos Pessoa Jurídica.
Estatuto ou Contrato Social (Cópia autenticada)  ***Apenas para os inscritos Pessoa Jurídica.
- Carta de Anuência preenchida e assinada - ANEXO VI do Edital
- Comprovação da atuação cultural nos últimos 12 meses. (Exemplo: portfólio, fotos, declarações, matérias em jornais, folders, material publicitário, etc), deverá especificar as datas junto ao documento.  *** É obrigatória a comprovação dos últimos 12 meses, mas a Pessoa Jurídica ou a Pessoa Física poderá comprovar atuação de até 36 meses, pois este é um dos critérios de pontuação, conforme.
- Comprovação de Endereço do espaço ou de residência se pessoa física. (Cópia autenticada)
- Comprovação de endereço do responsável legal em caso de inscrição de pessoa jurídica. (Cópia autenticada)
-Comprovação de participação em atividades culturais (apresentações, produções, obras,



participação em eventos, entre outros afins), nos últimos 36 meses realizadas no Município de Videira.

\*\*\*Este não é um item obrigatório, porém é um dos critérios de pontuação.

-Comprovação de participação em atividades culturais (apresentações, produções, obras, participação em eventos, entre outros afins), nos últimos 36 meses realizadas fora do Município de Videira.

\*\*\*Este não é um item obrigatório, porém é um dos critérios de pontuação.

-Comprovação de atividade de voluntariado.

\*\*\*Este não é um item obrigatório, porém é um dos critérios de pontuação.

Desenho do Projeto Cultural I - Setorial I

\*\*\*Item obrigatório apenas para o projeto “Arte urbana de temática cultural, correlacionada com a temática “Ícones Históricos e Culturais do Município de Videira” executada na técnica de Grafite em parede, (na Parede da lateral do muro do Parque do Rio do Peixe, ao lado da pista de bicicleta, entre o Armazém Araucária e a Praça do Conhecimento).”





## **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

### **Edital de Chamamento nº 01/2021**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que devido a pandemia do COVID-19 tive minhas atividades desenvolvidas culturalmente prejudicadas, afetando desta forma minha situação social e econômica. (Acrescentar mais informações sobre o quanto a pandemia afetou).

---

Declarante

Nome do Declarante

CPF do Declarante



## ANEXO IX- RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**Edital de Chamamento nº 01/2021**

<b>1. DADOS DO CONTEMPLADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE/CELULAR:</b>

<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>CARGO:</b>
<b>TELEFONE FIXO:</b>	<b>TELEFONE CELULAR:</b>

### **3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADO**

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2021. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

**4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

<b>4.1. Comprovação da realização das atividades</b>
4.1.1 Local e data de Realização das atividades
4.1.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
4.1.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
4.1.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
4.1.5 Link para conteúdo disponibilizado:
4.1.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

#### **4.1.7 Descrição detalhada do desenvolvimento das atividades**

**5. ANEXOS:** Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o



beneficiário entender importante para a comprovação da execução do projeto.

--



**ANEXO X**

**Fotografias Muro Projeto Cultural n°01**





## **ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO**

*O termo de compromisso será emitido pelo Município de Videira e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 01/2021.*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

#### **Edital de Chamamento nº 01/2021**

**Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural** contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Videira, Edital de Chamamento nº 01/2021.

Por este **Termo de Compromisso**, o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ número do documento, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "**Projeto Cultural**" no Edital nº 01/2021, doravante denominado(a) de "**Proponente**", se compromete com as obrigações a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste **Termo de Compromisso** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento nº 01/2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

#### **Objeto proposto no projeto cultural**

a) Relação das ações previstas no projeto cultural

**1.2.** Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº 01/2021.

**1.3.** Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

**1.4.** Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e o Município de Videira, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.





1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

## **3. DO PROJETO**

3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes atividades que serão executadas pelo Proponente:

a)

b)

Relação das atividades conforme Projeto Cultural apoiado

3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

## **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será até o dia 24 de fevereiro de 2021.

4.2. O Proponente deverá entregar até o dia 25 de fevereiro de 2021, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.

4.3. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Videira, na conta nº45282-3, agência 0403-0, Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

## **5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Videira pagará ao Proponente a importância de R\$ R\$11.068,45, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

5.2. O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Videira ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pelo Município de Videira, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.





## **6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

**6.2.** Quando for o caso, a Secretaria de Turismo e Cultura através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

**6.3.** Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Turismo e Cultura, na execução deste termo de compromisso, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.

**6.4.** Quando entender necessário, a Secretaria de Turismo e Cultura convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**7.1.** Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 01/2021, caberá ao Proponente:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Turismo e Cultura qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Videira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) submeter-se à fiscalização da Secretaria de Turismo e Cultura e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;

h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;



- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 02/2020;
- j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k) facilitar à Secretaria de Turismo e Cultura e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Turismo e Cultura;
- n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Videira, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de **Videira**";
- o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
- p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste termo de compromisso; e

**7.2.** A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria de Turismo e Cultura responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**7.3.** O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

**7.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Turismo e Cultura:



- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
- c) notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 02/2020; e
- e) resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 02/2020.

## **9. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1.** Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme legislação vigente, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

## **10. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**10.1** O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

## **11. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**11.1.** O Proponente autoriza a Secretaria de Turismo e Cultura:

- a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Videira.

**11.2** A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. No caso de inexecução do projeto**, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Videira, na conta nº45282-3, agência 0403-0 , Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

## **13. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



#### **14. DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Município de Videira e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA GUEDES DE FREITAS**  
Secretária de Turismo e Cultura

Nome do Proponente

CPF

Videira, .....de ..... de 2021.